



DISPENSA ELETRÔNICA Nº FUMCULT/01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº FUMCULT/01/2026
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL
Nº: 7.963/2024**

OBJETO

A presente Dispensa Eletrônica por valor tem como Objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para a execução de manutenção preventiva e corretiva do sistema audiovisual do Museu de Congonhas., da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Congonhas/MG, visando aprimorar o atendimento ao público e a recepção de turistas, artistas e visitantes.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 30.638,00 (trinta mil, seiscentos e trinta e oito reais)

DATA INICIAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06//02/2026 ÀS 12:H:30MIN

DATA LIMITE PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS: 13 /02/2026 ÀS 7H00MIN

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: 13/02//2026 ÀS 08:00H

SISTEMA ELETRÔNICO: BLL COMPRAS (bllcompras.com)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL Por LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

DIVULGAÇÃO DO EDITAL:

PNCP: (www.gov.br/pncp)

BLL COMPRAS: (bllcompras.com)

Diário Eletrônico do Município: www.congonhas.mg.gov.br



REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF)

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação Geralda Maria Soares Resende e pela equipe de apoio: Rosimar Jacqueline Soares Paixão, Sinara Dores Marques Cardoso, Rita de Cássia Silva Reis Gabriel, nomeados pela Portaria N.º PMC/311 , DE 21 DE JANEIRO DE 2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº FUMCULT/01/2026

Processo Administrativo Nº FUMCULT/001/2026

Torna-se público que a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO - FUMCULT, por meio do setor de COMPRAS E LICITAÇÕES, sediada na Alameda Cidade de Matosinhos de Portugal, nº 153, Basílica, Congonhas, Minas Gerais, CEP: 36414-156, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando-se, ainda, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, o Decreto Municipal nº 7.963, de 17 de dezembro de 2024, e demais legislações aplicáveis.

Os Decretos municipais que se referem à regulamentação da Lei nº 14.133/2021 estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Congonhas, na aba LICITAÇÃO PÚBLICA, no link: <https://www.congonhas.mg.gov.br/index.php/licitacao-publica-prefeitura/>.

Início do Recebimento das Propostas: 06/02/2026 às 12H:00MIN

Fim do Recebimento das Propostas: 13/02/2026 às 7:H:00MIN

Data da Sessão de Lances: 13/02/2026 às 08:30 H

Link: www.bll.org.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados, na área de engenharia, destinados à manutenção preventiva e corretiva do sistema audiovisual do Museu de Congonhas/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.1. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada, através da prestação de serviços técnicos de engenharia para a execução de manutenção preventiva e corretiva do sistema audiovisual do Museu de Congonhas.	serv	12	R\$ 2.553,16	R\$ 30.638,00

1.2. ESCOPO

- Contrato com duração de 1 ano
- Atendimento técnico por telefone e e-mail
- Atendimentos em horário comercial, de segunda a sexta-feira, em até 2 dias úteis
- Serviço de manutenção preventiva: 6 visitas por ano, bimestrais
- Serviço de manutenção corretiva: 4 por ano
- Despesas de transporte, alimentação e hospedagem incluídas na proposta

1.3. EQUIPAMENTOS

Lista de sistemas envolvidos:

- 3 Monitor 65” - player BrightSign
- 1 Monitor 42” com sonorização - player BrightSign
- 1 Monitor 32” com sonorização - player BrightSign
- 3 Multimídias interativos – computador All-in-one 23”
- Mosaico sincronizado com 2 monitores 42” e sonorização - players BrightSign
- Mosaico sincronizado com 6 monitores 42” - players BrightSign
- Mosaico sincronizado com 8 monitores 32” e sonorização - players BrightSign
- Mosaico sincronizado com 12 monitores 32” - players BrightSign
- Videowall 3x3 interativo com tela touchscreen e sonorização - players BrightSign
- Videowall 2x5 - players BrightSign
- 5 Projeções sincronizadas com sonorização - players BrightSign

Lista de equipamentos envolvidos:

- 3 Computador All-in-one 23" touchscreen
- 3 Monitor 65"
- 11 Monitor 42"
- 22 Monitor 32"
- 20 Monitor 46" videowall
- 1 Monitor Touchscreen 15"
- 2 Projetor 7.500 ANSI Lumens
- 3 Projetor 4.500 ANSI Lumens
- 55 Player de video Brightsign
- 3 Distribuidor amplif. HDMI 1:4
- 1 Distribuidor amplif. HDMI 1:9
- 7 Equalizador Estéreo 15 bandas
- 7 Amplificador Estéreo compacto

- 13 Sistema modular de caixas - subwoofer

* 26 Sistema modular de caixas - satelit

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal Bolsa de Licitações e Valores, cujo acesso se dá pelo sítio www.bll.org.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal Bolsa de Licitações e Valores.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

2.3.1. O presente certame é destinado exclusivamente a empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar 123/06, salvo se não acudirem no mínimo 03 (três) empresas interessadas enquadradas como tal, quando será adotada a ampla concorrência.

2.3.2. No presente certame, em cumprimento da Lei Complementar 123/06, as microempresas serão identificadas pela sigla ME e as empresas de pequeno porte como EPP, empregando-se a sigla MPE para se referir a ambas genericamente.

2.3.3. As licitantes que se enquadrem como MPE deverão comprovar essa condição mediante declaração (Anexo V) de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor destas categorias.

2.3.4. A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/06.

2.3.5. Será concedido tratamento favorecido para as MPEs, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/06.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Juntamente com a proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração de Enquadramento Fiscal (Anexo VII), se for o caso, além da Declaração Conjunta (Anexo VI) sobre o atendimento das seguintes condições de participações:

3.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **8:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em

relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.9. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão poderá:

I – republicar o procedimento;

II – fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6.10- O disposto nos itens I e III poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



7.3.2. A contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

7.5. O instrumento contratual poderá ser prorrogado em conformidade com os arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

Alameda Cidade Matosinhos de Portugal, nº. 153 – Basílica – CEP: 36414-156 – Congonhas – MG

CNPJ: 19.141.308/0001-85 – Insc. Estadual: Isenta - Fone: (31) 3732-0996 –

E-mail: fumcult@yahoo.com.br



administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. DA DISPOSIÇÃO DE PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e

responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

10.1. É prevista a aplicação da Lei federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 6.826, de 27 de maio de 2019, de acordo com a seguinte cláusula:

10.2. Na forma da Lei federal n.º 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826/2019, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quando ao objeto deste instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, devendo garantir, ainda, que seu prepostos, gestores, fiscais, servidores públicos e colaboradores ajam da forma e observando sempre a legislação pertinente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O procedimento será divulgado no Portal BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 11.2.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
 - 11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico. 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.13.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
- 11.13.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- 11.13.3. ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 11.13.4. ANEXO IV – ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO;
- 11.13.5. ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA;
- 11.13.6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- 11.13.7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL;
- 11.13.8. ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO;

Congonhas, 04 de fevereiro de 2026

Pedro Geraldo Cordeiro
Diretor – Presidente da FUMCULT

Geralda Maria Soares Resende
Agente de Contratação

Revisor
Sinara Dores Marques Cardozo
Escrevente Geral

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a data da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei 5.764, de 1971;
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação

- 2.1. Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantida pela Controladoria- Geral da União (Pessoa Jurídica e Pessoa Física);
- 2.2. Declaração, em papel timbrado ou contendo todos os dados de identificação da empresa a ser contratada, conforme disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos).

3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de



3.3. certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4. Qualificação Econômico-Financeira:

4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Lei 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II;

5. Qualificação Técnica

5.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado ou contendo todos os dados de identificação da empresa fornecedora do atestado, comprovando que a empresa a ser contratada executa ou executou, de maneira satisfatória, os serviços de audiovisual, compatíveis em características e similaridade com o objeto desta licitação.

5.2. Certidão de Registro e Quitação – Pessoa Jurídica – CREA, expedida de acordo com a sede da empresa participante da Dispensa Eletrônica.

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Básicas:

Número do Processo Administrativo: FUMCULT/001/2026

Área Requisitante:

Gerencia do Museu de Congonhas.

Responsável: Marco Antonio Gomes do Carmo.

1- Descrição da Necessidade de Contratação

Trata-se de um Estudo Técnico Preliminar da contratação de serviços de sistema audiovisual.

1.1- A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável. A elaboração dos estudos técnicos preliminares é obrigatória para toda contratação, pois a elaboração do Termo de Referência (TR) é obrigatória independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, por contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços, e a elaboração do TR ocorre a partir dos estudos técnicos preliminares.

1.2- A contratação de serviços de audiovisual torna-se necessária haja vista pela necessidade de garantia de funcionamento contínuo no Museu de Congonhas, dentro dos padrões de qualidade técnica prevista no projeto.

1.3- O serviço de manutenção será coordenado por um engenheiro especialista e realizado por técnico treinado em sistema audiovisual.

1.4- Será elaborado através de um Caderno de Procedimentos e de Registro de Manutenção com o planejamento anual das atividades que deverão ser executadas em função da característica da instalação e dos equipamentos, incluindo também a previsão da compra e troca de componentes, como as lâmpadas dos projetores.

2- Descrição do Problema a ser resolvido:

2.1- A manutenção preventiva e corretiva visa potencializar o rendimento, ampliar a produção e a formação de padrões de flexibilidade, tornando possível uma performance dos componentes dos equipamentos. A falta desses serviços ocasionaria a descontinuidade das atividades do Museu de Congonhas, nas exposições ao público.

3- Os serviços técnicos de engenharia nos equipamentos, mostra-se essencial, indispensável e necessário, haja vista pela necessidade de mante-los em boas condições , o que se torna imprescindível para atender ao interesse público, considerando manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários.

4- Vinculação com o planejamento institucional :

4.1-Tal contratação está prevista no plano anual de contratação, e encontra respaldo institucional, conforme previsto no item 09, do plano de Contratações Anual de 2026.

4.2-O serviço objeto desta contratação é caracterizada por serviço comum, prestação contínua, considerando a flutuação na demanda dos serviços, bem como uma estratégia eficaz para atender às

necessidades específicas, garantindo eficiência operacional e promovendo a qualidade na entrega dos serviços.

4.3-Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra viável tecnicamente e necessária. Os serviços podem ser contratados, utilizando-se de Dispensa Eletrônica.

5- Objetivos da contratação (Benefícios a Serem Alcançados com a Contratação):

5.1- A contratação de serviços de audiovisual mostra-se essencial, indispensável e necessária, haja vista pela necessidade de manter em boas condições os equipamentos eletrônicos de audiovisual dando o seu correto uso e destino e evitar problemas relacionados ao uso, em funcionamento no Museu de Congonhas.

6-Levantamento das soluções disponíveis no mercado:

6.1- Considerando que há a vedação para a contratação de servidores efetivos que detenham, dentre suas atribuições, a prestação de serviços de audiovisual, haverá a necessidade de pesquisa de valores de mercado, condizentes com o objeto a ser executado de, no mínimo, 03 (três) empresas habilitadas e que apresentem propostas válidas para a execução do objeto solicitado.

6.2- Entre outras soluções existentes, considerando os valores praticados nas licitações anteriores, nesta modalidade; e ainda a impossibilidade de prorrogação do contrato existente, concluímos que a melhor solução encontrada para atender a demanda, é a contratação por dispensa eletrônica.

6.3-Em virtude dessa pesquisa e em consonância com os entendimentos doutrinários, que defende o uso da dispensa para tornar as compras públicas mais eficientes e céleres, verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa de licitação, dado o valor total do objeto em questão.

6.4-Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Justificativa da Viabilidade: Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

7-Análise de viabilidade Técnica econômica:

7.1- Os valores serão analisados em conformidade com a pesquisa de valores de mercado, condizentes com o objeto a ser executado, dentre o mínimo de 03 (três) propostas habilitadas e

que apresentem validade quanto à sua execução.

7.2-- Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido;

7.3- Para a aquisição pretendida será realizada busca a contratações semelhantes realizadas pela FUMCULT, consulta a potenciais fornecedores e em sítios eletrônicos.

7.4- Em observância ao que estabelece o Decreto Municipal nº 7.963/24, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal, informamos que a FUMCULT, priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Justificamos que foram consultados os Sistemas “Banco de Preços” e “Portal Nacional de Compras Públicas”, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no PNCP (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado.

8-Estimativa do valor da Contratação:

8.1-A FUMCULT ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta formal a fornecedores, como prevê o Decreto Municipal, bem como a Lei Federal nº 14.133/21.

8.2- Visando boas práticas, a FUMCULT adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

8.3- Assim, para fins de instrução do referente processo, acostamos os documentos junto com as pesquisas de preços realizadas e temos que o preço estimado para a contratação é de R\$30.680,00(trinta mil seiscientos e oitenta reais.)

9-Definição do Objeto:

9.1 - contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados, na área de engenharia, destinados à manutenção preventiva e corretiva do sistema audiovisual do Museu de Congonhas/MG, conforme Termo de Referência.

9.2-O fornecimento será executado conforme descrição abaixo:

9.3- A partir do Caderno de Procedimentos e Registro de Manutenção já elaborados serão

executadas as atividades de revisão e prevenção de falhas e a eventual reparação dos equipamentos, com o devido registro no Caderno de Manutenção, incluindo: inspeção, limpeza dos equipamentos, ajustes de áudio, realização de restes, controle do tempo de uso, realização de melhorias e a entrega de relatório.

9.4- Suporte Técnico por telefone e e-mail

9.5- manutenção Corretiva:

9.5.1. Em caso de falha de funcionamento, sem possibilidade de restauração por atendimento telefônico, poderá ser solicitada a visita de um técnico ao Museu de Congonhas para a prestação dos serviços de restabelecimento do sistema. As visitas deverão acontecerem dias

Alameda Cidade Matosinhos de Portugal, nº. 153 – Basílica – CEP: 36414-156 – Congonhas – MG

CNPJ: 19.141.308/0001-85 – Insc. Estadual: Isenta - Fone: (31) 3732-0996 –

E-mail: fumcult@yahoo.com.br



úteis, com prazo de atendimento de até 3^a (três) dias, após o recebimento do chamado, podendo substituir uma das visitas programadas. Os serviços de execução preventiva e corretiva serão prestados através de 6 (seis) visitas, por ano, bimestrais, dentro do horário comercial, agendada conforme planejamento, entre as duas partes, com duração de visita estimada de 04 a 06 horas, pelo técnico audiovisual.

9.6 Manutenção em Laboratório (Orçamento sob Demanda):

9.6 .1. Serviço de manutenção corretiva feita através de análise do equipamento, realizado em laboratório especializado, com o objetivo de encontrar o diagnóstico para o problema apresentado.

9.7 . Programa da Sala de Projeções:

97.1 A Sala de Projeções deverá ter seu conteúdo alterado por 3 (três) vezes, ao longo do ano de 2024, com a oferta dos seguintes serviços: - Preparação de Conteúdo; - Programação.

9.8. Equipe de Trabalho:

9.8.1. Engenheiro Supervisor, de formação eletricitista ou eletrônica, nível pleno.

9.8.2. Técnico de Instalação/Manutenção Audiovisual.

10- Justificativa para o parcelamento ou não do objeto:

10.1- A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, em julgamento por Lote único, nos moldes em que se encontra, permite à Administração Pública uma maior economia como ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

11– Providências a Serem Adotadas:

11.1- Por se tratar de um processo inicial de Dispensa de Licitação, não há que se falar em adequações do ambiente para a presente contratação.

12 – Possíveis Impactos Ambientais:

12.1- Não se aplica a esta contratação.

Congonhas, 5 fevereiro de 2026

Marco Antonio Gomes do Carmo

Gerente do Museu de Congonhas

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº FUMCULT/001/2026

1. DO OBJETO

1.1. Proposta mais vantajosa para o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados, na área de engenharia, destinados à manutenção preventiva e corretiva do sistema audiovisual do Museu de Congonhas/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

- 1.1. O fornecimento é classificado como bem comum, uma vez que, o padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.2. O presente Termo de Referência tem como base legal a Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 1.3. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no item 09 , do Plano de Contratações Anual de 2026, estando alinhado com o Planejamento da Administração.
- 1.4. **Havendo divergências entre a descrição e o exposto no Termo de Referência, deverá ser considerado para fins de proposta a descrição constante neste Termo de Referência anexado no edital.**

2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

- 2.1. Os serviços tem como objetivo atender a FUMCULT, na prestação dos serviços técnicos de engenharia para a execução preventiva e corretiva do sistema audiovisual junto ao Museu de Congonhas.
- 2.2. Todos os serviços deverão, necessariamente, obedecer às normas, especificações e procedimentos que orientem à perfeita execução da prestação dos serviços técnicos de engenharia para a prevenção e correção do sistema audiovisual do Museu de Congonhas.
- 2.3. O atendimento deverá ser disponibilizado em horário comercial para esclarecimento de dúvidas ou tentativa de restabelecimento do funcionamento do sistema em caso de falha, podendo ser acionado por telefone ou e-mail.
 - 2.3.1. Entende-se como horário comercial, neste caso específico, o horário administrativo de funcionamento do Museu de Congonhas: de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 16:00 horas.
 - 2.3.2. As segundas-feiras o funcionamento do Museu de Congonhas é somente interno, não sendo aberto ao público em geral.
- 2.4. Em caso de falha de funcionamento, sem possibilidade de restauração por atendimento telefônico ou e-mail, poderá ser solicitada a visita de um técnico ao Museu de Congonhas para a prestação dos serviços de restabelecimento do funcionamento do sistema sob contrato.

2.5. Os serviços de execução preventiva e corretiva serão prestados através de 6 (seis) visitas, por ano, bimestrais, dentro do horário comercial, agendada conforme planejamento, entre as duas partes, com duração de visita estimada de 04 a 06 horas, pelo técnico audiovisual.

2.6. Os serviços de execução de forma corretiva serão prestados em 2 (dois) atendimentos, dentro do horário comercial, podendo ocorrer, ainda, visitas esporádicas, caso haja necessidade, contudo sem alterar o valor global da proposta, sem gerar ônus para a CONTRATANTE, desde que acordado entre as partes.

2.7. Quanto à justificativa, se caracteriza pela manutenção constante do sistema audiovisual, instalado no Museu de Congonhas, sendo de suma importância seu funcionamento contínuo, dentro dos padrões de qualidade técnica previstos no projeto.

2.8. A manutenção preventiva e corretiva visa potencializar o rendimento, ampliar a produção e a formação de padrões de flexibilidade, tornando possível uma performance dos componentes dos equipamentos.

2.9. A manutenção preventiva é uma ação planejada e sistemática de revisão, controle e monitoramento dos equipamentos. Ela é feita periodicamente, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas do instrumento.

2.10. A manutenção corretiva tem como objetivo restaurar o ativo para a condição em que ele possa funcionar como pretendido, seja com a reparação de sistemas ou substituição de componentes.

2.11. Assim, o sistema audiovisual do Museu de Congonhas exige atenção constante quanto ao monitoramento, funcionamento, manutenção e perfeita disponibilidade de áudio e imagem para a realização das atividades pretendidas.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Sabendo do dever legal do procedimento, através de Dispensa de Licitação, foi realizada uma pesquisa de mercado para fins de se conhecer os valores praticados, bem como as empresas que prestam os serviços pretendidos pela FUMCULT.

3.2. Em virtude dessa pesquisa e em consonância com os entendimentos doutrinários, que defende o uso da dispensa para tornar as compras públicas mais eficientes e céleres, verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa de licitação, dado o valor total do objeto em questão.

3.3. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

3.4 Os servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, quais sejam: Gestor: Marco Antonio Gomes do Carmo Matrícula 201402116 - Gerente do Museu de Congonhas e Fiscal: Willian de Assis Gomes Alves, matrícula: 20140204 Gerente de tecnologia da informação e manutenção - contratoº xxxx , para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

3.5 Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada uma nova Lei de Licitações e Contratações Administrativas, a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, em substituição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e à Lei 10.520, 17 de julho de 2002. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e as Inexigibilidades de Licitações. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”

3.6 Os atos em que se verifique a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

3.7 O Decreto 10.024/2019 estabeleceu, no âmbito da Administração Pública Federal, a obrigatoriedade da observância de procedimento eletrônico para hipóteses de dispensa de licitação para contratações versando sobre objeto comum.

4.DA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO COMO COMUM

4.1.O objeto deste Termo de Referência é comum, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II e do Decreto 10.024/2019, que versa sobre objeto comum.

5.DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.2. O contrato poderá ser prorrogado, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e vantajosidade para a Administração.

5.3. Caberá à Fundação, designar servidor capacitado para certificar de que o serviço foi cumprido de acordo com as especificações técnicas propostas.

5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O aceite dos serviços prestados à CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional da CONTRATADA por vícios de quantidade, qualidade dos objetos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

6.DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor total estimado será de R\$ 30.638,00 (trinta mil, seiscentos e trinta e oito reais).

O fornecimento será executado conforme descrição abaixo:

7.DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão prestados no Museu de Congonhas, situado na Alameda Cidade Matosinhos de Portugal, nº 77, Bairro Basílica, Congonhas – MG, Cep.:36414-156, com visitas presenciais e acompanhamentos por telefone e e-mail.

8.DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para a presente prestação dos serviços o critério de julgamento das propostas a ser utilizado será o de menor valor global.

9.DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

O fornecimento será executado conforme descrição abaixo:

9.1. Manutenção:

9.1.1. Manutenção constante de sistema audiovisual para a garantia do funcionamento contínuo do sistema, dentro dos padrões de qualidade técnica prevista no projeto.

9.2. Coordenação e Planejamento:

9.2.1. O serviço de manutenção será coordenado por um engenheiro especialista e realizado por técnico treinado em sistema audiovisual. Será elaborado através de um Caderno de Procedimentos e de Registro de Manutenção com o planejamento anual das atividades que deverão ser executadas em função da característica da instalação e dos equipamentos, incluindo também a previsão da compra e troca de componentes, como as lâmpadas dos projetores, despesas estas que correrão por conta da CONTRATANTE.



9.3. Manutenção Preventiva:

9.3.1. A partir do Caderno de Procedimentos e Registro de Manutenção já elaborados serão

executadas as atividades de revisão e prevenção de falhas e a eventual reparação dos equipamentos, com o devido registro no Caderno de Manutenção, incluindo: inspeção, limpeza dos equipamentos, ajustes de áudio, realização de restes, controle do tempo de uso, realização de melhorias e a entrega de relatório.

9.4. Suporte Técnico por telefone e e-mail:

9.4.1. Atendimento disponibilizado em horário comercial para esclarecimento de dúvidas ou tentativa de restabelecimento de funcionamento do sistema.

9.5. Manutenção Corretiva:

9.5.1. Em caso de falha de funcionamento, sem possibilidade de restauração por atendimento telefônico, poderá ser solicitada a visita de um técnico ao Museu de Congonhas para a prestação dos serviços de restabelecimento do sistema. As visitas deverão acontecer

em dias úteis, com prazo de atendimento de até 3 (três) dias, após o recebimento do chamado, podendo substituir uma das visitas programadas, desde que mantidas as condições constantes no item 2, deste instrumento.

9.6 Manutenção em Laboratório (Orçamento sob Demanda):

9.6 .1. Serviço de manutenção corretiva feita através de análise do equipamento, realizado em laboratório especializado, com o objetivo de encontrar o diagnóstico para o problema apresentado.

9.7 . Programa da Sala de Projeções:

97.1 A Sala de Projeções deverá ter seu conteúdo alterado por 3 (três) vezes, ao longo do ano de 2024, com a oferta dos seguintes serviços: - Preparação de Conteúdo; - Programação.

9.8. Equipe de Trabalho:

9.8.1. Engenheiro Supervisor, de formação eletricista ou eletrônica, nível pleno.

9.8.2. Técnico de Instalação/Manutenção Audiovisual.

9.9 Observações:

9.9.1 Os equipamentos necessários para a manutenção (andaimos e escadas) deverão ser fornecidos pela CONTRATANTE. O Museu de Congonhas deverá disponibilizar, se necessário, um funcionário para auxiliar o técnico de manutenção nas atividades de retirada e instalação de projetos e monitores durante as visitas técnicas.

9.9.2. Os serviços descritos não contemplam alterações ou instalações dos sistemas elétricos de iluminação, de telecomunicações ou de tecnologia de informação. Se necessário, estes serão de



responsabilidade da CONTRATANTE. Os materiais e componentes eventualmente necessários para a manutenção dos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Os serviços não compreendem cobertura para serviços de manutenção corretiva em laboratório.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exercer a fiscalização do contrato através de servidor designado para tal, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato.

10.2. A CONTRATANTE deverá prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas.

10.3. Efetuar os pagamentos relativos aos serviços prestados nos prazos e condições previstos no contrato.

10.4. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades na execução do serviço, a fim de que a empresa adote as providências cabíveis para sanar a questão;

10.5. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como em seus anexos;

10.6. Convocar, a qualquer momento, o preposto ou representante indicado pela empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;

10.7. Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços objeto deste contrato;

10.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizer necessário, de acordo com a legislação em vigor.

10.9. Rescindir o Contrato, se necessário, nos termos dos artigos 137 à 139 da Lei 14.133/2021.

10.10. Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários em relação aos serviços prestados pela CONTRATADA.

10.11. Não permitir que qualquer pessoa, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA, proceda a manutenção dos equipamentos de projeção, áudio, vídeo e controle, objeto do presente contrato.

10.12. Fornecer equipamentos especiais, se necessários, durante a manutenção, como: andaimes, escadas e similares.

10.13. Atender, dentro do possível e sem ônus para a CONTRATANTE, as solicitações da CONTRATADA, desde que formuladas com o objetivo de viabilizar e/ou aperfeiçoar a execução das obrigações pactuadas.

10.14. Responsabilizar-se pela compra, pagamento, transporte e prazos de entrega de todas as peças e acessórios necessários para a manutenção do sistema audiovisual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Arcar com todos os custos referentes a remanejamento de pessoal e horário de trabalho de sua equipe com o objetivo de evitar, ao máximo, transtornos ao funcionamento dos espaços objeto deste contrato.

11.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando cidadãos de boa conduta e demais referências;

11.3. Manter disciplina no local do serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

11.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de séria culpa ou dolo em decorrência da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

11.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências dos monumentos objeto deste contrato.

11.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada

Por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE ou no local a ser visitado;

11.7. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;

11.8. Comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que se julgarem necessários;

11.9. Realizar os serviços objeto deste contrato dentro da melhor técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes a cada item de serviço.

11.10. Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentações referentes ao desenvolvimento dos trabalhos relacionados com o objeto;

11.11. Adotar as providências cabíveis para sanar as irregularidades comunicadas pela Administração na execução dos serviços;

11.12. Manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.13. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os termos do contrato, realizando os serviços objetos da presente licitação dentro dos prazos e nas quantidades e especificações contidas neste;

11.14. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços executados, bem como eventuais despesas;

11.15. Fornecer todos os recursos, materiais, equipamentos e necessários para garantir a execução dos serviços, bem como efetuar, por sua conta e riscos, a contratação de pessoal, caso seja necessário, habilitado para a execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, de conta dela, CONTRATADA, que assume, em consequência, todas as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela previdência social, seguro contra acidentes de trabalho e demais encargos trabalhistas;

11.16. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as Leis, Regulamentos, Normas e Posturas em vigor, concernentes aos serviços de sua responsabilidade, arcando com quaisquer responsabilidades e decorrentes de infrações destas, inclusive pagamento de multas e obrigações com terceiros;

11.17. Obedecer às recomendações e normas específicas da ABNT em todos os serviços;

11.18. Refazer, sem custos adicionais e em prazo definido pelo técnico responsável pela fiscalização, todos os serviços que se revelarem insatisfatórios;

11.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas de acordo com o art. 63 da Lei Nº 14.133/2021.

12.DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13.CLÁUSULA NONA - DO GESTOR DO CONTRATO

13.1. O responsável pela gestão do contrato será o servidor Marco Antônio Gomes do Carmo - Gerente do Museu de Congonhas e a fiscalização deste instrumento ficará a cargo do servidor, William de Assis Gomes Alves - Gerente de Tecnologia da Informação e Manutenção.

14.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As etapas de execução dos serviços constantes do processo, e respectiva avaliação e aprovação, não poderão ser alteradas no âmbito da proposta da CONTRATADA.

14.2. O pagamento mensal será efetuado, em parcelas iguais, no valor da contatação

após a aprovação de cada etapa pelo gestor e pelo fiscal do contrato, respectivamente, em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação do relatório final da prestação dos serviços de cada etapa, bem como a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, juntamente com a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e da Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, entregues no Setor de Contabilidade da FUMCULT.

14.3.- Atendendo ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.448, de 12/12/2003, será retido por ocasião do faturamento dos serviços prestados o ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

14.4. -A CONTRATADA deverá observar, por ocasião do faturamento dos serviços, ao que dispõe a Instrução Normativa nº MPS/SRP nº 971/209, do INSS e suas alterações, discriminando o valor correspondente à mão-de-obra e o valor correspondente ao material, caso haja.

14.5. – Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.5. – As retenções referentes ao Imposto Sobre a Renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, nos Termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 7.609/2023.

14.6. – Não será efetuado o pagamento de Documento Fiscal emitido em desconformidade com as normas supracitadas.

14.7. – As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

15.DAS SANÇÕES

Alameda Cidade Matosinhos de Portugal, nº. 153 – Basílica – CEP: 36414-156 – Congonhas – MG
CNPJ: 19.141.308/0001-85 – Insc. Estadual: Isenta - Fone: (31) 3732-0996 –
E-mail: fumcult@yahoo.com.br



15. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. Multa:

15.2.4. 1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

15.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

Alameda Cidade Matosinhos de Portugal, nº. 153 – Basílica – CEP: 36414-156 – Congonhas – MG

CNPJ: 19.141.308/0001-85 – Insc. Estadual: Isenta - Fone: (31) 3732-0996 –

E-mail: fumcult@yahoo.com.br

15.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

15.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.¹

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo

16.DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

16.1 As despesas decorrentes da contratação da presente dispensa de licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT

Unidade: 01– Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT

Funcional: – Manutenção de Museus e Teatros/Cine Teatro

Natureza da despesa: 13.391.0047.8.014

Ficha –24 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica

17.DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

17.1. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do decreto federal nº 7.746/2012, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;

17.2. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

17.3. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

17.4. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

17.4.1. Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

17.4.2. Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

17.4.3. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

17.5. Na execução do fornecimento objeto deste termo de referência a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPDG, e adotar as seguintes práticas sustentáveis, quando couber:

Alameda Cidade Matosinhos de Portugal, nº. 153 – Basílica – CEP: 36414-156 – Congonhas – MG

CNPJ: 19.141.308/0001-85 – Insc. Estadual: Isenta - Fone: (31) 3732-0996 –

E-mail: fumcult@yahoo.com.br

17.5.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

17.5.2. . Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

15.5.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

15.5.4. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

17.6. Prover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA; e respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

18. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

18.1.A solução apontada, visa suprimir as necessidades da Instituição, que se molda a legislação vigente, condiz na prioridade de melhoria e no funcionamento da infraestrutura do museu de Congonhas.

18.2. A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades de meio ambiente.

18.2.1. Ressalta-se, ainda, que essa solução, se amolda as cobranças atuais da aquisição, permitindo o alinhamento entre as necessidades da organização e a qualidade do fornecimento que serão prestados.

18.2.2. Ao indicarmos que a solução escolhida, se amolda as cobranças atuais da aquisição, permitindo o alinhamento entre as necessidades da organização e a qualidade.

19 . DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

19.1. É prevista a aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826, de 27 de maio de 2019 de acordo com a seguinte Cáusula:

Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826/2019, para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal de corrupção sob as leis de qualquer país, seja forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Referência, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, gestores, fiscais, servidores públicos e colaboradores ajam da mesma forma, observando sempre a legislação pertinente.

20. DAS DISPOSIÇÃO GERAIS

20.1. O Município de Congonhas reserva-se no direito de impugnar a contratação, se esta não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

20.1.1 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº.

Alameda Cidade Matosinhos de Portugal, nº. 153 – Basílica – CEP: 36414-156 – Congonhas – MG

CNPJ: 19.141.308/0001-85 – Insc. Estadual: Isenta - Fone: (31) 3732-0996 –

E-mail: fumcult@yahoo.com.br



14.133/2021.

20.2. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhas como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Congonhas, 04 de fevereiro de 2026.

Marco Antônio Gomes do Carmo
Gerente do Museu de Congonhas

APROVO o presente Termo de referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Pedro Geraldo Cordeiro
Diretor Presidente da FUMCULT

Revisado por Rita de Cássia Reis Gabriel
Escrevente Geral

ANEXO IV

ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº FUMCULT/001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº FUMCULT/001/26

Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT.
Sistema Manutenção Audiovisual.

Responsável: Marco Antonio Gomes do Carmo – Gerente Museu de Congonhas.

1- UM ESBOÇO DA ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO:

1.1- A Análise Preliminar de Risco consiste em uma avaliação prévia e aprofundada sobre os eventuais riscos envolvidos em um projeto ou atividade de trabalho. Esse estudo deve considerar todas as fases de realização e, com base nelas, propor medidas apropriadas para prevenir acidentes. Sua elaboração é uma medida obrigatória previstas em algumas normas regulamentadoras:

1.1.1- NR 12 – segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;

1.1.2- NR 18 – condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção; 1.1.3-NR 20 – segurança e saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis; 1.1.4-NR 33 – segurança e saúde no trabalho em espaços confinados;

1.1.5-NR 34 – condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e reparação naval;

1.1.6- NR 35 – trabalho em altura;

1.1.7- NR 36 – segurança e saúde no trabalho em empresas de abate e processamento de carnes e derivados.

1.1.8-Também de pode citar a NR 17, conhecida como a norma da ergonomia, que alerta sobre a importância de se fazer uma análise ergonômica do trabalho, isto é, das condições do ambiente, a postura do empregado ao realizar suas atividades laborais, etc. Esse levantamento



Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo

também considera fatores psicossociais e organizacionais, que impactam diretamente na satisfação e produtividades dos colaboradores. Embora a técnica seja comumente associada ao setor de segurança do trabalho, ela foi originada na área militar para averiguar os riscos na produção dos sistemas de mísseis, visando proteger os envolvidos na atividade. Hoje, são os profissionais de ST, assim como os engenheiros e membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (Cipa), os principais tutores de sua execução no ambiente organizacional.

2- COMO ACONTECE A ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO:

2.1-Além dos profissionais acima, na hora de fazer a APR, todos os funcionários envolvidos na atividade ou projeto devem participar a fim de que o máximo de informações sejam analisadas e, seus riscos, prevenidos. Algumas das questões a serem debatidas por esse grupo são essas. Durante a atividade ou projeto, o colaborador ou a equipe de trabalho:

2.1.1- Estarão expostos a alguma fonte de perigo?

2.1.2- Estarão em contato com alguma fonte de perigo?

2.1.3- Se a resposta à pergunta anterior for afirmativa, por quanto tempo isso vai acontecer?
Com que frequência?

2.1.4- Qual é a distância entre o colaborador e a fonte?

A fonte de risco mencionada pode se referir a uma condição (altura, por exemplo) ou um equipamento (uma máquina de corte, por exemplo). Portanto, os envolvidos devem pontuar respostas abrangentes e detalhadas, considerando cada etapa do processo. Para cada risco apresentado, medidas devem ser previstas para controlá-lo e proteger o colaborador.

3- QUAIS SÃO OS OBJETIVOS DA ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO?

3.1- O principal intuito da APR é detectar os riscos envolvidos em uma atividade ou projeto. No entanto, sua implementação também é motivada por:

3.1.1- A organização dos procedimentos de segurança;

3.1.2- A sistematização das fases das atividades de trabalho; 3.1.3- A redução ou extinção de falhas humanas e mecânicas;

3.1.4- O compartilhamento de informações relacionadas aos riscos a que os colaboradores estão submetidos em suas rotinas de trabalho;

3.1.5- A previsão de problemas.

Além disso, a APR também facilita o ofício de outros setores, como o de Medicina do Trabalho, afinal, ela faz parte do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Considerando que grande parte dos acidentes de trabalho é ocasionado por falha humana, a APR é uma excelente aliada na preservação do ambiente e empregados. Há quem acredite que uma APR só se enquadra na rotina de grandes indústrias ou empresas de construção civil, mas não é assim. Mesmo onde não tem parque fabril – apenas áreas administrativas, os riscos ergonômicos são reais e podem ocasionar doenças ocupacionais. Por isso, implementar a Análise Preliminar de Risco sempre é uma boa idéia, de acordo com os itens abaixo:

- a) Reunir a equipe de trabalho;
- b) Analisar o ambiente de trabalho; c) Organizar os riscos;
- d) Definir as medidas preventivas.

4- DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

4.1. Manutenção preventiva e corretiva do sistema audiovisual do Museu de Congonhas.

5- ETAPAS DO SERVIÇO:

5.1- Manutenção:

5.1.1- Manutenção constante de sistema audiovisual para a garantia do funcionamento contínuo do sistema, dentro dos padrões de qualidade técnica prevista no projeto.

5.2-Coordenação e Planejamento:

5.2.1-O serviço de manutenção será coordenado por um engenheiro especialista e realizado por técnico treinado em sistema audiovisual. Será elaborado através de um Caderno de Procedimentos e de Registro de Manutenção com o planejamento anual das atividades que deverão ser executadas em função da característica da instalação e dos equipamentos, incluindo também a previsão da compra e troca de componentes, como as lâmpadas dos projetores.

5.3- Manutenção Preventiva:

5.3.1-A partir do Caderno de Procedimentos e Registro de Manutenção já elaborados serão executadas as atividades de revisão e prevenção de falhas e a eventual reparação dos equipamentos, com o devido registro no Caderno de Manutenção, incluindo: inspeção, limpeza dos equipamentos, ajustes de áudio, realização de restes, controle do tempo de uso, realização de melhorias e entrega de relatório.

5.4-Suporte Técnico por telefone e e -mail:

5.4.1-Atendimento disponibilizado em horário comercial para esclarecimento de dúvidas ou Alameda Cidade Matosinhos de Portugal, nº. 153 – Basílica – CEP: 36414-156 – Congonhas – MG

CNPJ: 19.141.308/0001-85 – Insc. Estadual: Isenta - Fone: (31) 3732-0996 –

E-mail: fumcult@yahoo.com.br



Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo
tentativa de restabelecimento de funcionamento do sistema.

5.5-Manutenção Corretiva:

5.5.1-Em caso de falha de funcionamento, sem possibilidade de restauração por atendimento telefônico, poderá ser solicitada a visita de um técnico ao Museu para a prestação dos serviços de restabelecimento do sistema. As visitas deverão acontecer em dias úteis, com prazo de atendimento de até 3 (três) dias, após o recebimento do chamado, podendo substituir uma das visitas programadas.

5.6-Manutenção em Laboratório (Orçamento sob Demanda):

5.6.1-Serviço de manutenção corretiva feita através de análise do equipamento, realizado em laboratório especializado, com o objetivo de encontrar o diagnóstico para o problema apresentado.

5.7-Programa da Sala de Projeções:

5.7.1-A Sala de Projeções deverá ter seu conteúdo alterado por três vezes ao longo do ano de 2026, com a oferta dos seguintes serviços: - Preparação de Conteúdo; - Programação.

5.8-Equipe de Trabalho:

5.8.1-Engenheiro Supervisor, de formação eletricitista ou eletrônica, nível pleno.

5.8.2-Técnico de Instalação/Manutenção Audiovisual.

6- TIPOS DE RISCOS:

6.1 – Acidentes.

6.2 – Físico.

6.3 – Ergonômico.

7- CAUSA OU NATUREZA DO RISCO:

7.1 – Impacto contra/atingido por.

7.2 – Queda de ferramentas, materiais e equipamentos.

7.3 – Queda de mesmo nível e/ou diferente nível.

7.4 – Queda por abertura de piso.

7.5 – Exposição a intempéries.

7.6 – Levantamento e transporte manual de peso.

7.7 – Exigência de postura inadequada e esforço físico intenso.

7.8 – Contato com partes energizadas.

7.9 – Armazenamento inadequado.

7.10 – Ferramentas inadequadas e defeituosas.

7.11 – Queda de objetos.

7.12 – Bater contra/atingido por.

7.13 – Ruído.

7.14 – Exigência de postura inadequada e esforço físico intenso.

7.15 – Queda de altura (pessoas).

7.16 – Improviso de ferramentas.

7.17 – Levantamento e transporte manual de materiais.

7.18 – Exposição a ruídos.

7.19 – Queda de Objetos e equipamentos.

7.20 – Disposição de resíduos em local inadequado.

8-FONTE GERADORA:

8.1 – Ao transportar objetos e materiais.

8.2 – Ressalto, saliências no piso, desnível, rampas e acesso, degraus de acesso.

8.3 – Canaletas, caixas de passagem, velas.

8.4 – Veículos que circulam pela base.

8.5 – Durante o deslocamento até o local da atividades.

8.6 – Painel de comando.

8.7 – Durante realização da atividade.

8.8 – Materiais e bolsa/maleta de ferramenta.

8.9 – Ferramentas manuais.

8.10 – Abertura e fechamento da tampa do painel elétrico.

8.11 – Estrutura física do local, compressor e componentes do mesmo.

8.12 – Inerente à atividade e local empoeirado.

8.13 – Durante a execução do serviço.

8.14 – Trabalho sobre escada de fibras de até 07 degraus.

8.15 - Durante a manutenção corretiva.

8.16 – Circuito sobre o forro.

8.17 – Estruturas fixas no local, escada e equipamentos.

8.18 – Durante o acesso e realização dos serviços.

8.19 – Uso de ferramentas e manuais.

8.20 – Durante o remanejamento de equipamentos.

8.21 - Inerente à atividade/local/ruídos.

8.22 – Durante a atividade (ferramenta manual).

8.23 – Estrutura fixa do local/painel e outros.

8.24 – Resíduos (trapos e luvas).

9- POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS:

9.1 – Ferimentos, escoriações, lesões.

- 9.2 – Lesão, ferimentos, perda material, fratura.
- 9.3 – Torções, ferimentos, fraturas e lesões.
- 9.4 – Cortes, lesão, escoriação, morte.
- 9.5 – Perda e danos materiais.
- 9.6 – Fadiga, estresse, desconforto físico.
- 9.7 – Dor muscular.
- 9.8 – Choque elétrico, queimadura, parada cardiorrespiratória e morte.
- 9.9 – Irritação, inchaço, dormência e luxação.
- 9.10 – Corte, lesão e perfuração.
- 9.11 – Queda, lesão, ferimentos.
- 9.12 – Corte, luxação, escoriação.
- 9.13 – Corte, pensamento e lesão.
- 9.14 – Corte, lesão e luxação.
- 9.15 – Alergias, irritações.
- 9.16 – Irritação, estresse, desconto físico, e perda aditiva temporária.
- 9.17 – Lesão/dor cervical e lombar.
- 9.18 – Lesão, escoriação e contusão.
- 9.19 – Irritação, inchaço, dormência, alergia.
- 9.20 – Corte, escoriação, e perda material.
- 9.21 – Ferimentos, corte, lesão e escoriação.
- 9.22 – Danos materiais.
- 9.23 – Lesão, corte e perfuração.
- 9.24 – Choque elétrico, queimadura, parada cardiorrespiratória e morte.
- 9.25 – Corte, luxação e escoriação.

- 9.26 – Luxação, escoriação, corte e lesão.
- 9.27 – Escoriações, cortes, fratura, lesões diversas.
- 9.28 – Escoriações, cortes, fratura, lesões diversas e perfuração.
- 9.29 – Choque elétrico, queimadura, parada cardíaca e morte.
- 9.30 – Escoriações, cortes e danos materiais.
- 9.31 – Dores musculares e problema na coluna.
- 9.32 – Desconforto auditivo, irritação e estresse.
- 9.33 – Corte, luxação e escoriação.
- 9.34 – Choque elétrico, queimadura, parada cardiorrespiratória e morte.
- 9.35 – Corte, escoriação e luxação.
- 9.36 – Corte, lesão e perfuração.
- 9.37 – Dores musculares e problema na coluna.
- 9.38 – Choque elétrico, queimadura, parada cardíaca e respiratória, morte.
- 9.39 – Lesão, corte, escoriação.
- 9.40 – Danos ambientais/contaminação da água e do solo.

10- MEDIDAS DE CONTROLE/MITIGADORAS:

10.1 – Ao homem: Atenção ao transportar ferramentas, materiais e equipamentos, manter todo material amarrado. Uso obrigatório de EPI: Bota de segurança, luva de malha pigmentada, óculos de segurança, capacete com jugular, bota de couro e uniforme. Verificar se durante as operações de movimentação de materiais, ferramentas e equipamentos não existem pessoas não envolvidas na operação.

10.2 – Ao homem: Atenção ao transitar na área, atravessar sempre na faixa de pedestre, se necessário paralisar o deslocamento. Uso obrigatório de UPI: Bota de segurança, luva pigmentada, óculos de segurança, capacete com jugular e protetor auricular. Sempre respeitar as placas de sinalização e ter atenção com o desnível do piso.

Obs: Redobrar a atenção no transporte de materiais, equipamentos, ferramentas elétricas e manuais.

10.3 – Ao homem: Ter atenção ao se deslocar até o local da atividade, estar atento à possíveis aberturas no piso. Evitar usar aparelho celular e qualquer mídia durante deslocamento e/ou durante a atividade.

10.4 – Ao homem: É obrigatório o uso de todos os EPI's: Bota de segurança, luva de malha

10.5 pigmentada, óculos de segurança, capacete com jugular, bota de couro e uniforme. Uso obrigatório de faixa refletiva. Respeitar as placas de sinalização, faixa de pedestres e etc.

10.6 – Ao homem: Fazer pausa durante a jornada de trabalho e adotar postura correta ao manusear materiais e/ou equipamentos. Obrigatório utilizar os EPI's de forma correta e em tempo integral e utilizar cinta ergométrica. Dorso plano, coluna ereta, busto erguido. Não movimentar, transportar, ou levantar peso além da capacidade física de cada um, obedecendo o limite máximo de peso de 23Kg.

10.7 - Ao homem: Colocar etiqueta de identificação no painel de comando. Executar teste nos equipamentos antes de seu uso. Certificar ausência de tensão utilizando medidores de tensão (detector de tensão e multímetro). Fazer uso em tempo integral dos EPI's (vestimenta contra arco voltático, bota com isolamento para 500 V, luva de Bt classe "00", com proteção mecânica para verificação da ausência de tensão no painel elétrico e nos motores, óculos de segurança e capacete classe B, com jugular). Não fazer uso de adornos como cordões, anéis, relógios, etc.

10.8 - Ao homem: Realizar a inspeção visual onde será executada atividade para identificação de possíveis animais peçonhentos. Caso encontre não executar a atividade. Em caso de ocorrência envolvendo picadas ou mordidas de animais peçonhentos, acionar o ramal de emergência e informar a situação e o local. Uso obrigatório de EPI: Bota de segurança, luva pigmentada, óculos de segurança, capacete com jugular.

10.9 – Ao homem: Trabalhar com atenção e de forma organizada. Ter cuidado ao manusear o equipamento devido ao risco de aprisionar e prensar os membros, principalmente mãos e dedos.

10.10 – Ao homem: Atenção durante a execução do serviço para evitar contato acidental com partes ou materiais perfuro-cortantes do equipamento, com arestas, rebarbas ou em corrosão.

10.11 – Ao homem: Manter a atenção voltada para o trabalho.

10.12 – Ao homem: Manter o local sinalizado com fita zebra e cone, para que materiais e bolsa/maleta de ferramentas sejam visualizadas. Não obstruir passarelas, vias de acesso, hidrantes, caixas de mangueiras e extintores.

10.13 – Ao homem: Não improvisar ferramentas manuais. Verificar o estado de conservação das mesmas. Utilizar de forma adequada e ferramentas isoladas, conforme NR 10.

10.14 – Ao homem: Atenção na execução da atividade, ter cuidado durante o manuseio da tampa para evitar acidentes com prensamento e prisionamento de membros. Fazer uso dos EPI's adequados, como: luva de vaqueta, óculos de segurança, bota de segurança, capacete com jugular e uniforme completo. Isolar e sinalizar a área com cone e fita zebraada.

10.15 – Ao homem: Atenção ao se deslocar, abaixar e levantar para não bater com a

10.16 cabeça/membros, fazer uso dos EPI's corretos, como: Luva látex ou pigmentada, bota e óculos de segurança, capacete com jugular.

10.17 – Ao homem: Fazer uso de óculos de segurança, máscaras PFF1 e manter o local limpo e organizado.

10.18 – Ao homem: Fazer uso em tempo integral de protetor auricular.

10.19 – Ao homem: Fazer pausa durante a jornada de trabalho e adotar postura correta ao manusear materiais e/ou equipamentos. Obrigatório utilizar os EPI's de forma correta e em tempo integral e utilizar cinta ergonômica. Dorso plano, coluna ereta, busto erguido. Içar a carga o mais próximo possível do corpo com os pés em paralelo na direção dos ombros, não levantar peso além da capacidade física, dividir o peso, flexionar os joelhos no levantamento e

na movimentação dos materiais, não torcer o tronco. Não movimentar, transportar ou levantar peso além da capacidade física de cada um, obedecendo o limite máximo de 23Kg.

10.20 – Ao homem: Fazer um check list na escada antes de usá-la à procura de avaria. Nunca subir nos dois últimos degraus. Fixar a escada com o auxílio de um ajudante. Não ultrapassar o peso recomendado pelo ajudante – 110kg carga de trabalho. Fixar as sapatas em piso firme e nivelado. Seja cuidadoso em pisos escorregadios. Nunca use a escada como andaime. Não coloque nenhum tipo de objeto debaixo da escada para ganhar altura. Nunca use uma escada tipo tesoura fechada para substituir uma escada simples. Verifique se a escada está devidamente aberta e travada.

10.21 – Ao homem: Realizar a inspeção visual onde será executada atividade para identificação de possíveis animais peçonhentos. Caso encontre, não executar a atividade. Em caso de ocorrência envolvendo picadas ou mordidas de animais peçonhentos acionar o ramal de emergência e informar a situação e o local. Uso obrigatório de EPI: Bota de segurança, luva pigmentada, óculos de segurança, capacete com jugular.

10.22 – Ao homem: Não improvisar ferramentas manuais. Verificar o estado de conservação das mesmas. Utilizar de forma adequada as ferramentas isoladas, conforme NR 10.

10.23 – Ao homem: O transporte de materiais e ferramentas para cima ou para baixo, deverá ser feito dentro de uma bolsa de lona (específica para transporte), em bom estado de conservação. Os materiais e ferramentas utilizados na atividade devem ser armazenados de forma ordenada, para evitar acidentes com pessoas a baixo. Sempre isolar e sinalizar com cone e fita zebraada a área onde a atividade será realizada, para evitar que transeuntes acessem ao local da atividade. Redobrar a atenção ao manusear o forro para evitar queda do mesmo.

10.24 – Ao homem: Atentar para contato acidental com materiais perfuro-cortantes, com arestas, rebarbas e pontiagudas, principalmente durante a retirada e colocação do forro.

10.25 – Ao homem: Atenção quanto aos circuitos que estão sobre o forro, caso necessário manusear, utilizar de modo integral os EPI's (luva de borracha classe 00, com proteção mecânica, bota de segurança com isolamento para 500v, óculos de segurança, vestimenta contra arco voltaico (RF), não usar adornos como cordão, anéis, relógios, etc.

10.26 – Ao homem: Atenção redobrada a execução da atividade. Manter um colaborador segurando a escada enquanto o outro executa a atividade.

10.27 – Ao homem: Utilizar os EPI's de forma correta e em tempo integral (luva de vaqueta, calçado de proteção, capacete com jugular, óculos de proteção, protetor auricular e uniforme completo). Trabalhar com atenção e de forma organizada. Ao retirar e colocar o forro fazer com muita atenção para evitar aprisionamento e pensamento de membros.

10.28 – Ao homem: Ter atenção ao realizar a atividade e nunca improvisar ferramentas. Inspeccionar as ferramentas antes de iniciar as atividades. Utilizar os EPI's: Cinto de segurança com talabarte duplo, bota de segurança, luva pigmentada, óculos de segurança de ampla visão e capacete classe B, com jugular. Não fazer uso de adornos metálicos, como cordões, anéis, relógios, etc.

10.28.1 – Ao ambiente: No local deve existir ponto campo de ancoragem para acoplar o talabarte do cinto de segurança. Durante toda a atividade será obrigatório a utilização do cinto de segurança fixado em local seguro.

10.29 – Ao homem: Utilizar os EPI's: Sinto de segurança com talabarte duplo, bota de segurança, luva pigmentada, óculos de segurança de ampla visão e capacete classe B, com jugular. Todas as ferramentas e equipamentos deverão estar amarrados. Atenção no manuseio e movimentação das ferramentas e equipamentos para não ocasionar a queda dos mesmos.

10.30 – Ao homem: Trabalhar com atenção e de forma organizada. Ter cuidado ao manusear o equipamento devido o risco de aprisionar e prensar os membros, principalmente mãos e dedos.

10.31 – Ao homem: Atenção durante a execução do serviço para evitar contato acidental com



Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo

partes ou materiais perfuro-cortantes do equipamento, com arestas, rebarbas ou em corrosão. Uso obrigatório de EPI's: Bota de segurança, luva de malha pigmentada, óculos de segurança, capacete com jugular, bota de couro e uniforme. Manter atenção ao manusear o equipamento para não se acidentar durante o trabalho.

10.32 – Ao homem: Cinto de segurança com talabarte duplo, bota de segurança, luva pigmentada, óculos de segurança de ampla visão e capacete classe B, com jugular. As ferramentas deverão ser isoladas. Nas instalações elétricas deverão ser solicitados auxílio de um profissional (eletricista).

10.33 – Ao homem: Utilizar somente ferramenta adequada ao tipo de atividade.

10.34 – Ao homem: Não transportar ou levantar material acima da capacidade física. Apanhar a carga mais próxima possível do corpo para evitar esforço na coluna. Transportar o equipamento com o auxílio de um carrinho. Fazer pausa durante a jornada de trabalho e adotar postura correta ao manusear materiais e/ou equipamentos.

10.35 – Ao homem: Fazer uso do protetor auricular.

10.36 – Ao homem: Colocar etiqueta de identificação no painel de comando. Executar teste nos equipamentos antes do seu uso. Certificar a ausência de tensão utilizando medidores de tensão (detector de tensão e multímetro). Fazer uso em tempo integral dos EPI's (vestimenta contra arco voltaico, bota com isolamento para 500V, luva de Bt classe "00", com proteção mecânica para verificação da ausência de tensão no painel elétrico e nos motores, óculos de segurança e capacete classe B, com jugular. Não fazer uso de adornos como cordões, anéis, relógios, etc.

10.37 – Ao homem: Fazer pausa durante a jornada de trabalho e adotar postura correta ao manusear materiais e/ou equipamentos.

10.38 – Ao homem: Fazer uso do protetor auricular.

10.39 – Ao homem: Executar testes nos equipamentos (multímetro), antes de utilizá-los.

Verificar se está na escada certa. Fazer uso dos EPI's de forma correta e em tempo integral (bota com isolamento para 500V, óculos de segurança, luva Bt classe "00", com proteção mecânica, capacete AB). Retirar a etiqueta de advertência.

10.40 – Ao homem: Atenção durante a realização do descarte, caso haja, devido o contato com materiais perfuro-cortantes, com rebarba e em corrosão. Utilizar todos os EPI's necessários para

10.41 – Ao homem: Ao término do serviço recolher todos os resíduos e descartá-los nos coletores adequados. Manter o local limpo e organizado (sem resíduos).

11- RESPONSÁVEL/OBSERVAÇÕES:

11.1 – Antes de iniciar a atividade, o encarregado e o requisitante deverá verificar o estado de conservação das ferramentas e EPI's a serem utilizados. Os mesmos deverão isolar e sinalizar a área. Em caso de emergência contactar o ramal necessário. Em caso de dúvida, quanto aos procedimentos de segurança adotados pela empresa, entrar em contato com a parte responsável. É obrigatória a presença do requisitante para a liberação e encerramento dos serviços no local onde irão realizar o serviço. É obrigatória a presença do requisitante ao local da atividade. Caso não seja possível o desligamento, atentar aos EPI's adequados à execução da atividade.

Congonhas, 05 de fevereiro de 2026

Marco Antônio Gomes do Carmo
Gerente do Museu de Congonhas

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº FUMCULT/001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº FUMCULT/001/2026

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, neste ato representada por, portador do RG, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP:

apresentar Proposta Comercial para a participação no processo de dispensa eletrônica indicado acima, conforme abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada, através da prestação de serviços técnicos de engenharia para a execução de manutenção preventiva e corretiva do sistema audiovisual do Museu de Congonhas.	Serv	01		

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Aviso de Dispensa Eletrônica e Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Aviso de Dispensa Eletrônica e Termo de Referência.

PRAZO DE GARANTIA: Conforme Aviso de Dispensa Eletrônica e Termo de Referência.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: Conforme Aviso de Dispensa Eletrônica e Termo de Referência.

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Data da Assinatura (Assinatura)

Razão Social

Nome do Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DISPENSA ELETRÔNICA Nº FUMCULT/001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº FUMCULT/001/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

01) Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

02) Para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

03) Sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

04) Para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), portador do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é (sócio administrador, procurador, diretor, etc) e assim, será o responsável pela assinatura do instrumento contratual.

05) Cumprimos plenamente os requisitos exigidos na habilitação para participar do procedimento, Dispensa de Licitação nº FUMCULT/001/2026, conforme prescreve o inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023.

06) Cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123/2006 e que não incorre em quaisquer impedimentos legais para usufruir dos benefícios dos artigos 42 a 49 da LC 123/2006;

07) Não existe nenhum dos impedimentos para que a mesma se beneficie do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especificamente em relação aos incisos I a X, §4º, artigo 3º da referida Lei;

08) Não obstante, “Declaramos”, ainda, que estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar nas aplicações de sanções previstas legalmente.

....., de 2026

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº FUMCULT/01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº FUMCULT/001/2026

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
sediada na rua, nº, bairro,
cidade.....,estado,CEP:, neste
ato representada por, portador do RG, inscrito
no CPF nº....., residente e domiciliado na rua,
nº, bairro....., cidade....., estado.....,
cidade, CEP:....., DECLARA, sob as penalidades da lei,
que se enquadra como (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou
EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a fruir
dos benefícios e vantagens legalmente instituídas em favor desta categoria, e que não se enquadra
em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º da mesma lei.

..... de..... de 2026

Local e Data

Razão Social

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº
FUMCULT/001/2026**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº FUMCULT/001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº FUMCULT/001/2026

A Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, inscrita no CNPJ sob o nº 19.141.308/0001-85, Inscrição Estadual Isenta e Inscrição Municipal nº 2509, com sede na Alameda Cidade de Matozinhos de Portugal, nº 153, Bairro Basílica, na Romaria, em Congonhas/MG, CEP: 36414-156, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Pedro Geraldo Cordeiro, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF sob o nº 613.935.686-53 e Carteira de Identidade nº M-3.062.541 - SSP/MG, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, nº, Bairro, em -, CEP:, neste ato representada por,

inscrito no CPF sob o nº e Carteira de Identidade nº,

doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Processo Administrativo nº FUMCULT/001/2026, Processo Licitatório nº FUMCULT/001/2026 e Dispensa de Licitação nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados, na área de engenharia, destinados à manutenção preventiva e corretiva do sistema audiovisual do Museu de Congonhas/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. A **manutenção preventiva** compreenderá a realização de 06 (seis) visitas técnicas anuais, de periodicidade bimestral, previamente agendadas, com duração estimada de 04 (quatro) a 06 (seis) horas, durante o horário comercial.

1.3. A **manutenção corretiva** compreenderá 02 (dois) atendimentos anuais programados, podendo haver atendimentos adicionais, quando tecnicamente necessários, sem acréscimo do valor contratual, desde que previamente acordados entre as partes.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados de forma contínua e presencial, nas dependências do Museu de Congonhas, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos audiovisuais que integram a Sala de Projeções.

2.2. Entende-se por sistema audiovisual o conjunto de equipamentos de projeção, áudio, vídeo, controle, cabeamento, automação e demais dispositivos necessários à exibição sincronizada de som e imagem, conforme especificações técnicas do acervo museológico.

2.3. Os serviços deverão observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente Alameda Cidade Matosinhos de Portugal, nº. 153 – Basílica – CEP: 36414-156 – Congonhas – MG
CNPJ: 19.141.308/0001-85 – Insc. Estadual: Isenta - Fone: (31) 3732-0996 –
E-mail: fumcult@yahoo.com.br



aquelas expedidas pela ABNT, bem como as boas práticas de engenharia.

2.4. Os atendimentos ocorrerão na sede do Museu de Congonhas, situada na Alameda Cidade de Matosinhos de Portugal, nº 77, Bairro Basílica, Congonhas/MG, no horário das 08h às 16h, em dias úteis.

2.5. Poderá haver suporte remoto por telefone ou e-mail, durante o horário comercial, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e vantagem para a Administração.

4- CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da contratação é de R\$..... ().

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, após a comprovação da efetiva execução dos serviços e apresentação do respectivo relatório.

4.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, devendo apresentar, quando solicitada pela Administração, os seguintes documentos:

4.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.4.2. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

4.4.3. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

4.5. Atendendo ao disposto na legislação municipal vigente, será efetuada a retenção do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, por ocasião do faturamento dos serviços prestados.

4.6. A CONTRATADA deverá observar, por ocasião do faturamento dos serviços, o que dispõe a Instrução Normativa nº RFB nº 971/2009, do INSS e suas alterações, discriminando o valor correspondente à mão-de-obra e o valor correspondente ao material, caso haja.

4.7. As retenções referentes ao Imposto sobre a Renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 7.963/2024.

4.8. Não será efetuado pagamento de documento fiscal emitido em desconformidade com a legislação tributária aplicável ou com os requisitos formais exigidos pela Administração.

4.9. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero deverão informar essa condição no documento fiscal, inclusive com a indicação do respectivo fundamento legal, sob pena de sujeitarem-se à retenção do Imposto de Renda e das contribuições incidentes, conforme a legislação vigente.



5- CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.2. O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

5.3. No caso de elevação dos preços de mercado que torne inexequível a proposta inicialmente formulada pelo contrato, a contratante procederá ao estabelecimento da equação econômico-financeira do contrato, mediante requerimento fundamentado subscrito pelo contratado, acompanhado de notas fiscais dos fornecedores que comprovem o alegado, cabendo à Administração a análise e deliberação a respeito do pedido.

6- CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exercer a gestão e a fiscalização do contrato através de servidor designado para tal, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato.

6.2. Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários à adequada execução do objeto contratual.

6.3. Efetuar os pagamentos relativos aos serviços prestados nos prazos e condições previstos no contrato.

6.4. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades na execução do serviço, a fim de que a empresa adote as providências cabíveis para sanar a questão.

6.5. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como em seus anexos;

6.6. Convocar, a qualquer momento, o preposto ou representante indicado pela empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;

6.7. Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços objeto deste contrato;

6.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatadas infrações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

6.9. Rescindir o Contrato, se necessário, nos termos dos artigos 137 à 139 da Lei 14.133/2021.

6.10. Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários em relação aos serviços prestados pela CONTRATADA.

6.11. Não permitir que qualquer pessoa, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA, proceda a manutenção dos equipamentos de projeção, áudio, vídeo e controle, objeto do presente contrato.

6.12. Fornecer equipamentos especiais, se necessários, durante a manutenção, como: andaimes, escadas e similares.

6.13. Atender, dentro do possível e sem ônus para a CONTRATANTE, as solicitações da CONTRATADA, desde que formuladas com o objetivo de viabilizar e/ou aperfeiçoar a execução das obrigações pactuadas.

6.14. Responsabilizar-se pela compra, pagamento, transporte e prazos de entrega de todas as peças e acessórios necessários para a manutenção do sistema audiovisual.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Arcar com todos os custos referentes a remanejamento de pessoal e horário de trabalho de sua equipe com o objetivo de evitar, ao máximo, transtornos ao funcionamento dos espaços objeto deste contrato.
- 7.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando cidadãos de boa conduta e demais referências;
- 7.3. Manter disciplina no local do serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação formal e devidamente justificada da CONTRATANTE, qualquer empregado cuja conduta seja considerada incompatível com a execução contratual;
- 7.4. Responder integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo relacionados à execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências dos monumentos objeto deste contrato.
- 7.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE ou no local a ser visitado;
- 7.7. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.8. Comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que se julgarem necessários;
- 7.9. Realizar os serviços objeto deste contrato dentro da melhor técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes a cada item de serviço.
- 7.10. Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentações referentes ao desenvolvimento dos trabalhos relacionados com o objeto;
- 7.11. Adotar as providências cabíveis para sanar as irregularidades comunicadas pela Administração na execução dos serviços;
- 7.12. Manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.13. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os termos do contrato, realizando os serviços objetos da presente contratação dentro dos prazos e nas quantidades e especificações contidas neste;
- 7.14. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços executados, bem como eventuais despesas;
- 7.15. Fornecer todos os recursos, materiais, equipamentos e necessários para garantir a execução dos serviços, bem como efetuar, por sua conta e riscos, a contratação de pessoal, caso seja necessário, habilitado para a execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, de conta dela, CONTRATADA, que assume, em consequência, todas as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela previdência social, seguro contra acidentes de trabalho e demais encargos trabalhistas;
- 7.16. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as Leis, Regulamentos, Normas e Posturas em vigor, concernentes aos serviços de sua responsabilidade, arcando com quaisquer responsabilidades e decorrentes de infrações destas, inclusive pagamento de multas e

obrigações com terceiros;

- 7.17. Obedecer às recomendações e normas específicas da ABNT em todos os serviços;
- 7.18. Refazer, sem custos adicionais e em prazo definido pelo técnico responsável pela fiscalização, todos os serviços que se revelarem insatisfatórios;
- 7.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas de acordo com o art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

8- CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- A) der causa à inexecução parcial do contrato;
- B) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total do contrato;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- F) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.3. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (xxxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9- CLÁUSULA NONA - DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. O responsável pela gestão do contrato será o servidor Marco Antônio Gomes do Carmo - Gerente do Museu de Congonhas e a fiscalização deste instrumento ficará a cargo do servidor, William de Assis Gomes Alves - Gerente de Tecnologia da Informação e Manutenção.

10- CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato poderá ser extinto judicial ou extrajudicialmente, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante ato formal e devidamente motivado da autoridade competente.

10.2. A extinção extrajudicial por ato unilateral da Administração será precedida da instauração de processo administrativo, no qual serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A extinção do contrato em razão da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais garantirá à Administração o exercício dos direitos previstos na legislação vigente e neste instrumento, inclusive a aplicação das sanções cabíveis, observados os princípios da legalidade, proporcionalidade, motivação e razoabilidade.

10.4. O contrato poderá, ainda, ser extinto quando caracterizada conduta dolosa, fraude, má-fé ou inexecução contratual grave da CONTRATADA, devidamente apurada em processo administrativo, ainda que não haja prejuízo material imediato à Administração, desde que configurada infração às cláusulas contratuais ou às normas legais aplicáveis, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A extinção do contrato não prejudicará a apuração de responsabilidades, nem a aplicação de sanções administrativas, civis ou penais eventualmente cabíveis.

11- CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12- CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da FUMCULT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Alameda Cidade Matosinhos de Portugal, nº. 153 – Basílica – CEP: 36414-156 – Congonhas – MG
CNPJ: 19.141.308/0001-85 – Insc. Estadual: Isenta - Fone: (31) 3732-0996 –
E-mail: fumcult@yahoo.com.br



Órgão: 02 - Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT

Unidade: 01 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT

13.391.0047.8014 – Manutenção de Museus e Teatros/Cine Teatro

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1708 ficha 24

Bloqueio: 1311174/2026

13- CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14- CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão da Imprensa Oficial do Município de Congonhas – MG, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina a Legislação Municipal e o artigo 94, § 1º da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, por conta da CONTRATANTE.

15- CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da cidade de Congonhas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E estando justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, XX de XXXXXX de 2026

Pedro Geraldo Cordeiro

Diretor-Presidente da FUMCULT

CONTRATADA

Responsável legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-..... 2-.....

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: